



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n ° 00766/17

Prefeitura Municipal de Massaranduba –
Denúncia. Matéria apreciada em outro processo.
Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC1 TC 0061/2019

RELATÓRIO

O presente processo foi formalizado em atendimento ao despacho exarado nos autos do Processo TC 14.415/16, que tratou de diversas denúncias acerca de supostas irregularidades ocorridas em diversos municípios no tocante à ocorrência de descontos de consignações em contracheques de servidores referentes à empréstimos bancários sem o devido repasse às instituições financeiras.

Ocorre que ao analisar o processo supracitado à Auditoria consolidou às informações e, naqueles autos, os gestores dos diversos municípios foram citados. Assim, nada restou para ser analisado nos presentes autos, motivo pelo qual a Auditoria, no despacho às p. 144/146, sugere o arquivamento do processo.

Outrossim, em consulta ao Tramita, observa-se que ainda não há decisão de análise do mérito no Processo TC 14.415/16, o qual está na PROGE aguardando parecer.

É o relatório, tendo sido dispensadas notificações.

VOTO DO RELATOR

Ante as informações trazidas pelo órgão de instrução, no sentido de que as eivas e indícios de irregularidades estão sendo examinadas no Processo TC 14.415/16, voto pelo arquivamento do presente processo, de modo a evitar o *bis idem*.

É o voto.



Processo TC nº 00766/17

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em sede do Processo de Denúncia nº 0766/17, e;

CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos constam;

CONSIDERANDO que a matéria já foi analisada autos do Processo TC 14.415/16;

***RESOLVEM* determinar o arquivamento do presente processo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 29 de agosto de 2019.

Assinado 3 de Setembro de 2019 às 09:45



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Setembro de 2019 às 14:55



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Setembro de 2019 às 10:40



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO